



Congonhas, 22 de Maio de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1260

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/108/2014**

Partes: Município de Congonhas X Engebras Construções e Instalações Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/03/2015 e término em 19/07/2015. Data: 18/03/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES – PORTARIA PMC\048\2015**

**CONCORRÊNCIA PMC\005\2015**

ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA– Fica DESCLASSIFICADA a proposta da Licitante OSW Manutencao e Servicos Ltda, sendo CONCEDIDO o prazo de 08 (oito) dias úteis para a regularização da proposta, conforme art. 48, Lei 8.666/93.Congonhas, 21 de maio de 2015. (a) Maria Geralda Zacarias – Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/029/2015**

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e troca de peças do equipamento Contador de Células da marca Sysmex KX-21N, pertencente ao Laboratório de Análises Clínicas do Município. Licitante habilitada e vencedora: CMG Diagnóstica Ltda.. Itens: 1, 2 e 3. Congonhas, 22/05/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**REVOGAÇÃO - PREGÃO PMC/016/2015**

O Prefeito de Congonhas com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, torna público que fica revogado o Pregão PMC/016/2015, que objetiva a Aquisição de veículos ambulância para atender a Secretaria Municipal de Saúde, ação 2170, vínculo recurso doação conta 822-4 e ação 217, vínculo 02 recursos próprios – conta 7869-7. Congonhas, 21/05/2015. José de Freitas Cordeiro – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/039/2015**

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 03/06/2015 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 03/06/2015 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL N.º 001/2015**

**PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO - CMP**



## E DO CONSELHO FISCAL - CF.

A Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal Previdenciário – CMP e do Conselho Fiscal – CF, ambos da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas, para mandato referente ao período 2015/2019, de acordo com as Leis Municipais n. 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e n. 2.840, de 08 de abril de 2009.

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Previdência - CMP é um órgão superior de deliberação colegiada da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas.

Art. 2º. O Conselho Fiscal - CF é um órgão fiscalizador da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas.

Art. 3º. O exercício efetivo da função de Conselheiro Previdenciário e de Conselheiro Fiscal constitui serviço público relevante, não remunerado, com as atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº. 2.679, de 08 de janeiro de 2007.

Art. 4º. Conforme artigo 98 da lei municipal 2.679/07, alterado pela lei nº. 2.840/09 a composição do CMP - Conselho Municipal de Previdência é de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes.

Art. 5º. Conforme artigo 103 da lei municipal 2.679/07, alterado pela lei nº. 2.840/09 a composição do CF - Conselho Fiscal é de 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes.

Art. 6º. A presente eleição objetiva renovar 03 (três) membros do Conselho Municipal de Previdência e 02 (dois) membros do Conselho Fiscal.

Art. 7º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, representantes dos segurados e beneficiários, serão escolhidos por voto secreto e facultativo, dos servidores municipais efetivos em atividade e dos aposentados e pensionistas da PREVCON.

Art. 8º. O processo de eleição dos conselheiros representantes dos segurados e beneficiários da PREVCON será feito por uma Comissão Organizadora nomeada pela Diretora Presidente da PREVCON.

### II – DOS CANDIDATOS

Art. 9º. Para se candidatar, os interessados deverão se inscrever a partir do dia 27/05/2015 até o dia 12/06/2015, no horário de 13 às 17 horas, na sede da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas, situada na Rua Padre Leonardo, n.º 04, Centro, Congonhas/MG, mediante pedido de inscrição formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto à secretaria da PREVCON, instruído com os documentos necessários à comprovação das seguintes condições:

I – ser servidor público municipal efetivo em atividade ou aposentado/pensionista da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas;

II – possuir ensino médio completo.

§1º. Para comprovação da escolaridade, será exigida cópia autenticada de diploma ou certificado escolar.

§ 2º. Para comprovação da condição de servidor público municipal efetivo, em atividade ou aposentado/pensionista da PREVCON, será exigida certidão emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGPE da Prefeitura Municipal de Congonhas ou pela Câmara Municipal de Congonhas, FUMCULT - Fundação Municipal de Cultura e PREVCON - Previdência do Município de Congonhas.

§3º. Somente será permitido ao candidato se inscrever para concorrer a um único cargo, sendo vedada a inscrição para os dois conselhos.

§ 4º. O candidato poderá registrar além do nome, um codinome.

Art. 10. Após o encerramento das inscrições será feita a divulgação da relação dos candidatos inscritos e habilitados.

§ 1º. Encerradas as inscrições de que trata o artigo anterior, será aberto o prazo de 02 (dois) dias para impugnações, que ocorrerão após a data de publicação da relação. Ocorrendo impugnação o candidato será intimado para apresentar defesa em 02 (dois) dias.

§ 2º. Cumprido o prazo acima, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o mérito, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 11. São vedados o cadastramento e candidatura por procuração.

### III – DOS VOTANTES

Art. 12. São aptos a votar os servidores públicos municipais efetivos ativos e os inativos e pensionistas da PREVCON.

Parágrafo único. Não poderá votar os servidores que estiverem em gozo de licença sem vencimento.

Art. 13. Cada servidor poderá votar em apenas um candidato para o Conselho Municipal de Previdência e um candidato para o Conselho Fiscal.

Art. 14. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 15. A votação será no dia 03/07/2015, das 09 às 17 horas, na sede da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON. Aos votantes que estiverem presentes no local de votação às 17 horas serão distribuídas senhas para continuar o processo de votação.

Art. 16. O voto será em cédula própria, que conterà impresso em ordem alfabética o nome ou codinome dos(as) candidatos(as) e, para ser válida, deverá estar rubricada pelos integrantes da mesa.

Art. 17. É vedada a formação de chapas de candidatos, concorrendo cada um de forma individual.

Art. 18. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social ou qualquer tipo de anúncio em benefício de um ou mais candidatos, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, ficando proibida a fixação de panfletos em postes e em logradouros públicos.

Art. 19. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, se procedente, determinará sua suspensão.

Art. 20. Não será permitido no local da votação, qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento dos votantes durante o horário de votação.

Art. 21. Encerrada a votação proceder-se-á imediatamente a contagem de votos, sob a supervisão da Comissão Eleitoral.

Art. 22. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado do pleito, publicando os nomes dos eleitos e o número de votos recebidos, do qual caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 23. Será considerado membro titular o candidato que obtiver o maior número de votos e, suplentes aqueles que se seguirem ao titular na ordem de classificação.

Parágrafo único. Havendo empate, será proclamado como vencedor o candidato que tiver mais tempo no cargo efetivo.

Art. 24. A posse dos eleitos ocorrerá em dia e hora determinados pela Diretora Presidente da PREVCON.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Congonhas, 20 de maio de 2015.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Eu, Wellington Feijó Costa, Presidente da Comissão Especial para Avaliação de Estagiário Probatório, nomeada pela Portaria PMC/647, de 12 de setembro de 2013, e demais membros signatários, no uso das atribuições legais; considerando os resultados contidos nas avaliações e demais elementos apresentados, manifestamos-nos pela APROVAÇÃO do servidor em estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal e artigo 29 e seguintes da Lei Municipal 1.892/93.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para homologação.

Em 19 de dezembro de 2014.

**Wellington Feijó Costa**  
Presidente da Comissão

Membros:

Graceline Aparecida Alves  
Maria Aparecida Coelho da Cunha  
Maria Aparecida Alves Machado  
Nizelle Gonçalves Dutra

Homologo:

**José de Freitas Cordeiro**  
Prefeito Municipal

MATR	NOME	CARGO	DATA ADMISSAO	DATA TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
53131	Sirlei da Silva Lima Campos	Assistente Administrativo	11/12/2007	10/12/2010
53151	Fabiana da Conceição Silva	Assistente Administrativo	11/12/2007	10/12/2010
53351	Robson Marcos Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	11/12/2007	10/12/2010
58441	Simone Clarisse Moreira Souza	Auxiliar de Saúde	04/12/2011	03/12/2014
60251	Fabírcia Costa Lúcia Ferreira	Professor PEB II	17/12/2010	16/12/2013
60611	Anelize Fabírcia de Souza	Professor PEB I	17/12/2010	16/12/2013
60771	Sandra Raquel Lacerda Milagre	Engenheiro Civil	21/01/2011	20/01/2014
61521	Cláudia Cristine Rodrigues	Professor PEB I	25/02/2011	24/02/2014
61621	Ana Alice de Souza Neiva	Professor PEB I	06/04/2011	05/04/2014
20139542	Victor Rezende Bellavinha	Laboratorista de Informática	18/04/2011	17/04/2014
20139547	Daiane Aparecida Pinto	Professor PEB I	18/04/2011	17/04/2014
20139559	Tânia Mendes Cruz	Professor PEB I	18/04/2011	17/04/2014
20139564	Amanda Silva de Oliveira	Professor PEB II	18/04/2011	17/04/2014
20139618	Gircilene Aparecida Felipe Oliveira	Professor PEB I	03/06/2011	02/06/2014
20139643	Márcia Adriana de Souza Verona	Professor PEB II	30/06/2011	29/06/2014
20139658	Márcio Willian Silvano	Professor PEB II	05/08/2011	04/08/2014
20139659	Mariana Queiroz Dias Spinola	Professor PEB II	05/08/2011	04/08/2014
20139613	Lucimar Charles de Oliveira	Professor PEB II	25/05/2011	24/05/2014
20139617	Carla Venâncio Reis	Professor PEB II	03/06/2011	02/06/2014
20139621	Ricardo Luiz Pace Junior	Professor PEB II	03/06/2011	02/06/2014
20139622	Regiane Ribeiro Vieira	Professor PEB II	03/06/2011	02/06/2014
20139644	Breno Geraldo Alves Bontempo	Professor PEB II	06/07/2011	05/07/2014
20139657	Marilene Almeida Marques	Professor PEB I	05/08/2011	04/08/2014



20139665	Wagnar Regina de Souza	Professor PEB I	16/08/2011	15/08/2014
20139737	Rafael Castro Rodrigues	Professor PEB II	26/10/2011	25/10/2014
20139739	Ariana Ludmila de Oliveira	Fiscal de Vigilância Sanitária	26/10/2011	25/10/2014
20139740	Felipe Guilherme Souza Costa	Fiscal de Vigilância Sanitária	26/10/2011	25/10/2014
20139743	Bernardo Alexandre da Silva Oliveira	Treinador Esportivo	26/10/2011	25/10/2014
20139768	Michelle Saraiva de Freitas	Treinador Esportivo	02/12/2011	01/12/2014

**José de Freitas Cordeiro**  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.